RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão destas unidades e para a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

EMPRESA: NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA;

CNPJ: 07.044.248/0001-01.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 11.487.614,76 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos);

DOCUMENTAÇÃO: Proposta, Habilitação Técnica e Declarações (93230855).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA (89951526)

8.1.1 A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade.

8.1.2 Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

Certidão de Registro e Quitação: Nº 00021447/2022-INT

Validade: 31/03/2023

Nº do Registro no CREA-DF: 13027

Responsável(is) Técnico(s):

CARLOS EDUARDO ALVIM (Engenheiro Sanitarista)

- Data de início da resp. técnica:
- Certidão de Registro e Quitação nº 00021582/2022-INT
- CREA: 501184/D-SP

8.2 Qualificação técnico-operacional:

8.2.1 Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a

experiência em atividades de Transporte de Resíduos RCC e/ou volumosos, no quantitativo mínimo de **370 toneladas em um mês**, o que é equivalente a cerca de 20% da média mensal atual do objeto.

8.2.2 Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

8.2.3 No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

8.2.4 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

8.2.5 Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

CONTRATANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO
Construtora Planalto	Ed Sede 111 localizado no SBS - Setor bancário Sul, quadra: 01 , Bloco G, Lote: 32	07/04/2017 a 30/03/2018	SEBASTIÃO ERCILIO MACHADO RENNO - CREA nº 4SS13/D-MG	Todos os serviços de separação, acondicionamento, classificação, o transporte e a destinação final de resíduos. **(10.345,16t)**

1. Em nova manifestação da empresa constante da Proposta (), esta justifica que o quantitativo contratado foi executado em período de 12 meses, apesar de não constar na Certidão de Acervo Técnico a data de conclusão de serviço, informação que consta apenas no Atestado Técnico emitido pela Contratante (Construtora Planalto).

2. O quantitativo médio mensal apresentado de 862 ton/mês, atende ao requisito de Qualificação Técnico Operacional;

Portanto, **a empresa atende** aos requisitos de capacidade técnico-operacional.

8.3 Da qualificação técnico-profissional

8.3.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

8.3.2 A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

8.3.3 As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução

CONFEA Nº 1.025/2009.

8.3.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.3.5 As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL		
PROFISSIONAL	Nº CAT.	ATIVIDADES
CARLOS EDUARDO ALVIM CREA: 501184/D-SP	CAT nº A.2354/97 – CREA-SP	Coleta e Transporte de resíduos domiciliares (290 t/dia); Janeiro de 1990 a Junho de 1993 **Companhia de Desenvolvimento de Limeira -SP**
	CAT BRU-00576 – CREA-SP referente a ART 94282720012402928	Coleta de Lixo Domiciliar (4377t/mês); 01/05/2001 até 28/09/2001 **Prefeitura Municipal de Franca**
	CAT: 2620200004468 CREA-SP	Coleta de resíduos domiciliares orgânicos (RSD), comerciais, públicos porta a porta (3.659,29t/mês); 14/09/2019 a 29/02/2020 **Prefeitura de São Sebastião**
	CAT AQA-01102 referente a ART 8210200604984436	Coleta e Transporte de resíduos domiciliares (1.569,91 t/mês) 01/07/04 À 30/11/04 **Prefeitura do Município de Sertãozinho**
	CAT: AQA-01435 referente a ART 922212200'31051531 e S222, 220081 053949	Transbordo, transporte, destino final de resíduos sólidos domiciliares e poda de árvores com trituração de galhos (2007); 419,37 t/mês; Transbordo, transporte, destino final de resíduos sólidos domiciliares e poda de árvores com trituração de galhos (2008); 421,03 t/mês; 06 de Março de 2007 a 31 de Outubro de 2008: **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

Verificou-se que foi apresentada Certidão de Acervo Técnico do profissional: CARLOS EDUARDO ALVIM, com comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Portanto, **o profissional atende** aos requisitos de capacidade técnica.

8.3 Do vínculo profissional do responsável técnico

8.3.6 O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor – Copia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3.7 A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

8.3.8 O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL

Profissional	Comprovação
CARLOS EDUARDO ALVIM CREA: 501184/D-SP	Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais (91236073 - pág 63)

Foi apresentada comprovação de vínculo do profissional **CARLOS EDUARDO ALVIM**, conforme Contrato de prestação de serviços, página 63 do Doc. SEI (91236073). O profissional também atua como responsável técnico na empresa, conforme citado na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº Nº 00021447/2022-INT, conforme página 30 do Doc. SEI (93230855).

DA ANÁLISE DA PLANILHA

1. Ao analisar a proposta negociada da referida empresa, verificou-se que o preço global proposto para a execução do objeto foi de **R$ 11.487.614,76 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)** portanto **inferior** ao preço de **R$ 17.306.681,76 (dezessete milhões, trezentos e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)** estimado por essa autarquia.

2. No entanto, foram identificadas algumas inconsistências em planilhas:

a) Nas planilhas resumo dos serviços P1, P2, P3, P4 e P5 o custo da Reserva Técnica não corresponde ao valor correto utilizando o percentual de 10% indicado, ressalta-se que o valor de Reserva Técnica incide apenas sobre o Custo Horário Improdutivo;

b) O salário base do Vigilante está inferior ao piso salarial da categoria;

c) Na planilha de dimensionamento de equipamentos os dados utilizados das tabelas SINAPI foram alterados, modificou-se o Valor Residual, a Vida Útil, as Horas Trabalhadas Ano, o Coeficiente de Manutenção e o Consumo de Tabela. Uma vez que estes dados são utilizados como referências de dimensionamento para a metodologia de levantamento de custos da SINAPI, estes não podem ser remodelados;

d) O equipamento Polinguindaste Brooks Duplo Articulado está com custo superior ao orçado por esta autarquia;

e) A mensalidade do GPS está com custo superior ao orçado por esta autarquia;

f) O custo mensal da programação visual da Caçamba Brooks está com sua multiplicação incorreta;

g) Na planilha de dimensionamento de equipamentos, os nomes dos Componentes A estão duplicados nas células dos Componentes B.

Diante do exposto, **do ponto de vista técnico**, sugere-se **diligência** para mitigar as incongruências apontadas.

CONCLUSÃO

1. Em relação à qualificação técnica, a proponente **atende** aos critérios técnicos.

2. Em relação à análise da Planilha, sugere-se **diligência** para mitigar as incongruências apontadas.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do pregoeiro ou a possibilidade de realizar diligência.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.

Fernanda Ferreira de Sousa

Chefe da Unidade Geral Técnica

UGTEC/DITEC/SLU

Helena Magalhães Gomes Garcia

Coordenadora Substituta

COPAS/UGTEC/DITEC/SLU

Documento assinado eletronicamente por **HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA - Matr.0276557-8**, **Coordenador(a) de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços substituto**, em 15/08/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA - Matr.0278990-6**, **Chefe da Unidade Geral Técnica**, em 15/08/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **93246100** código CRC= **80821624**.